



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 430 de 10 de Agosto de 2011

## Valença recebe Oficina "Estudo de Público" do Sistema Estadual de Museus

O Sistema Estadual de Museus do Rio de Janeiro (SIM-RJ), através da Superintendência de Museus da Secretaria de Estado da Cultura e em parceria com o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e apoio da Prefeitura de Valença, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza nos próximos dias 10, 11 e 12 de agosto, das 9h às 17h, a oficina de "Estudo de Público", ministrada pela professora Rosane Carvalho. A oficina acontecerá na Fundação Cultural e Filantrópica Léa Pentagna, localizada na Rua Vito Pentagna, 213, bairro Benfica e tem como objetivo qualificar os profissionais que atuam em instituições museais e centros culturais para a elaboração de pesquisas de público.

Para isso, a oficina abordará conceitos como o de museu e de Museologia; metodologias para as pesquisas de público em museus; procedimentos para implantação do Observatório de Museus e Centros culturais;

tratamento e análise de dados.

A palestrante é graduada em Museologia e Comunicação Social. Membro do CECA (ICOM); é professora concursada da Faculdade de Comunicação Social da UERJ, com experiência em Pesquisas de Público em Instituições Culturais no exterior (Smithsonian Institution) e no Brasil; especialização nos estados Unidos em Marketing e Relações Públicas em Museus; Mestrado e Doutorado em Ciência da Informação (IBICT/UFRJ).

Os interessados devem se cadastrar, gratuitamente, através do e-mail do Sistema Estadual de Museus [sistemademuseus\\_rj@yahoo.com.br](mailto:sistemademuseus_rj@yahoo.com.br). O SIM encaminhará uma ficha de inscrição para o participante, que deverá preenchê-la até o dia 9 de agosto para comprovar sua inscrição na oficina. Caso a pessoa queira, também pode se inscrever no primeiro dia do evento (10/08), chegando ao local com trinta minutos de antecedência para fazer seu cadastramento.



### Valença recebe apresentação de Guilherme Arantes durante a 2ª Feira da Cultura Valenciana

Acontecerá em Valença do dia 08 a 15 de Agosto e 28 e 29 de Setembro a 2ª Feira da Cultura Valenciana. O evento é realizado pelo governo municipal através de patrocínio da Light.

Em agosto o evento será realizado junto a Festa de Nossa Senhora da Glória no Adro da Catedral, com entrada franca, tendo apresentação de artistas da cidade.

Em setembro os dois dias do evento acontecerão no Jardim de Cima, com Sarau Literário, pintura ao vivo, apresentação de teatro, circo, danças, coral e bandas locais, com participação do cantor e compositor Guilherme Arantes, que fará apresentação no dia 28 e no dia 29, será a vez da dupla Renan e Christiano.

### Secretaria de Meio ambiente realiza reunião sobre o controle dos resíduos e óleo vegetal produzidos na Festa de Nossa Senhora da Glória

Preocupado com o impacto ambiental causado pelos resíduos sólidos, úmidos e óleo vegetal, produzidos na Festa da Glória, o governo municipal através de sua sub-secretaria de meio ambiente realizou no último dia 28 de julho reunião para tratar da destinação desse material.

Quanto ao óleo vegetal utilizado pelos barraqueiros, foi feita uma parceria com o Lar Meimei, que desenvolve projeto ambiental de coleta. A instituição fornecerá bombonas para armazenamento do óleo e fará coletas nos dias 13 e 16 pela manhã. Rogério Fort, responsável pelo projeto solicitou que não sejam usadas garrafas pet para o armazenamento do óleo e gordura usados.

Quanto ao lixo, a Prefeitura buscará parceria com os comerciantes e barraqueiros, de forma que cada um seja responsável pelo resíduo gerado na venda de seus produtos. A coleta do lixo e do óleo usado será feita pela Secretaria de Serviços Públicos, que também irá coordenar junto com a Locanty a destinação final de todo resíduo produzido.

Assessoria de Comunicação

**Mais informações!!**  
**Acesse nosso site**  
**[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Valença-RJ

### **PODER EXECUTIVO**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

#### **VICE - PREFEITA**

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo**

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

#### **CHEFE DE GABINETE**

**Rubens da Silva Mancebo**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Jorge Luiz Pereira de Medeiros**

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Patrícia de Aquino Rocha**

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **Prefeitura de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **GOVERNO**

**Roberto Luis de Souza Ferreira**

E-mail: betogoverno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CONTROLE INTERNO**

**Flávia Guimarães Silva**

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Clara Pentagna Bruno**

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **FAZENDA**

**Rosemeri Cesar de Souza**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**Ricardo Luiz de Souza Guedes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **SAÚDE**

**José Rogério Moura de Almeida Filho**

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CULTURA E TURISMO**

**Daniele Luzie Dantas Mazzêo**

E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

#### **EDUCAÇÃO**

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo**

**(Responsável)**

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvana B. Graciosa,  
02 - Centro

#### **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Theodorico Garcia Palmeira**

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Pedro Paulo Magalhães Graça**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Marcus Alexandre Ozório Macedo**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER**

**Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente**

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

### **GERÊNCIAS**

#### **GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA**

**Sebastião Roberto Vieira**

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Ana Maria dos Reis**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

#### **VICE-PRESIDENTE**

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

#### **1º SECRETÁRIO**

Salvador de Souza

vereadorodo@yahoo.com.br

#### **2º SECRETÁRIO**

João Carlos Modesto

### **SUBPREFEITURAS**

#### **Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5323

**Jaci Pedro**

#### **Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201

**Hilton de Souza Faria**

#### **Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971

**Carlos Neves Vieira**

#### **Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9354

**Maria Aparecida da Silva Cunha**

#### **Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188

**Fábio Antônio Pires Jorge**

### **Assessoria de Comunicação-PMV**

## **Expediente**

**Assessora de Comunicação:** Patrícia Rocha

**Redação:** Patrícia Rocha e Paula Lomba

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Rafael Diniz e Rafaela Mendes - Estagiária

**Designer Gráfico:** Wesley Monteiro

**Site:** João Felipe - Estagiário





## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA PMV, Nº 477, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2011, a Sra. **RENATA DA COSTA FONTES**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº 132861, do Cargo Efetivo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº 478, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2011, a Sra. **LÚCIA REGINA DOMINGOS MARTINS**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº 113875, do Cargo Efetivo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04d de agosto de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 476, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do artigo 39 e parágrafos da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### RESOLVE

**Art. 1º-** Delegar poderes específicos, a partir do dia 01 de julho de 2011, ao Sr. **ALOYSIO JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO BREVES BEILER**, para aprovar plantas, projetos e dirimir demais assuntos pertinentes a Secretaria, no caso de impedimento ou ausência do Secretário Municipal de Obras.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Adair dos Passos Lima

**Pregão Presencial nº** 021/2011

**Processo Administrativo nº** 7455/2011

**Informações:** (24) 2452-5145

**Objeto:** Contratação de 01 (um) caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5 toneladas, com motorista, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos em serviços de retirada de restos de podas de árvores e capinas de jardins, lixo de cemitérios e entulhos em diversas ruas da cidade

**Valor:** R\$ 18.304,00 (dezoito mil, trezentos e quatro reais)

**Comissão de Licitações/PMV**

### DECRETO Nº 129, DE 01 DE JULHO DE 2011

**“Regulamenta o Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos no Município de Valença.”**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, Incisos VI, VII e X da Lei Federal no 9.503/97, de 23 de setembro de 1997; e.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2374 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Municipal nº 131/2010;

#### DECRETA:



**Art. 1º** - Este decreto regulamenta o Sistema de Estacionamento em vias e logradouros Públicos do Município de Valença/RJ.

**Art. 2º** - A área do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago – ZONA AZUL- será identificada com sinalização viária específica e fiscalizada por equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, ou Empresa terceirizada, objetivando o controle de tempo dos veículos nela estacionados, bem como efetuar as cobranças pelo uso do estacionamento.

**Art. 3º** - O Sistema ZONA AZUL vigorará de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

**§ 1º** - Nos feriados nacionais, estaduais e municipais não haverá cobrança do Sistema de Estacionamento Rotativo.

**§ 2º** - Fica estabelecido o período de 15 (quinze) minutos como tempo de cortesia e isento de pagamento.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pelo uso do Estacionamento Rotativo para garantir o estacionamento de veículos automotores na área do Sistema ZONA AZUL, será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por hora, observado o período de cortesia.

**Parágrafo único** - O valor a ser pago pelo cartão, para garantir o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclo motores na área do Sistema ZONA AZUL, será de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por hora.

**Art. 5º** - O tempo máximo permitido para estacionamento de veículos na área do Sistema ZONA AZUL, em uma mesma quadra, será de 120 minutos, não sendo permitida a sua prorrogação.

**§ 1º** - Após a utilização contínua pelo tempo máximo estabelecido neste artigo, em área de estacionamento com sinalização ZONA AZUL, não será permitida a troca de vaga por outra localizada na mesma quadra.

**§ 2º** - Após a utilização de vaga de estacionamento, por qualquer tempo inferior ao máximo permitido, inclusive o tempo de cortesia, também não será permitida a utilização de outra vaga de estacionamento localizada na mesma quadra.

**Art. 6º** - Os veículos estacionados nas áreas abrangidas pelo Sistema ZONA AZUL deverão possuir o cartão ou ticket eletrônico de controle de tempo de estacionamento, denominado Cartão ÁREA ZONA AZUL, com registro do ano, mês, dia, hora e minuto de início do estacionamento.

**§ 1º** - Quando se tratar de cartões da ÁREA ZONA AZUL, estes deverão estar devidamente raspados sobre os campos e numerações correspondentes.

**§ 2º** - O cartão ÁREA ZONA AZUL deverá ser colocado no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao pára-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora.

**§ 3º** - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do Cartão ÁREA ZONA AZUL.

**Art. 7º** - O Cartão ÁREA ZONA AZUL poderá ser adquirido diretamente com os Orientadores de Estacionamento do Sistema ÁREA ZONA AZUL, em pontos fixos ou móveis, ou no comércio, em locais devidamente credenciados.

**Art. 8º** - Será permitido o uso de mais de um Cartão ÁREA ZONA AZUL, com frações de tempo diferenciadas para uso de estacionamento em tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos.

**Parágrafo único** - Ao utilizar mais de 01 Cartão ÁREA ZONA AZUL, o usuário do Sistema deverá raspar os demais cartões com horário de término do cartão anterior.

**Art. 9º** - O estacionamento de veículos por períodos inferiores ao tempo de cortesia estará dispensado do uso do Cartão ÁREA ZONA AZUL, como benefício e cortesia para os condutores de veículos.

**Parágrafo único** - Fica vedada a cumulação do tempo de cortesia com uso do CARTÃO ÁREA ZONA AZUL.

**Art. 10** - As motocicletas, motonetas e ciclo motores somente poderão estacionar nos espaços demarcados e sinalizados para estacionamento exclusivo destas espécies de veículos, sendo vedado o estacionamento destes em vagas destinadas a automóveis, caracterizando infração ao inciso XVII, do Art. 181, da Lei 9.503/97 – CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**§ 1º** - Os triciclos, quadriciclos e motos equipadas com side-car deverão estacionar nas vagas comuns de estacionamento para automóveis, na posição regulamentada para estes, sendo que a permanência superior ao tempo de cortesia deverá se dar com o uso do Cartão da ÁREA ZONA AZUL, responsabilizando-se o condutor e/ou proprietário pela existência ou não do cartão de estacionamento para fins de fiscalização e autuação de trânsito.

**§ 2º** - Vencido o tempo de permanência regulamentado no § 1º deste artigo, a permanência na vaga ou inexistência do Cartão ÁREA ZONA AZUL, ou preenchimento incorreto deste, será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação, ficando sujeito o proprietário ou condutor do veículo à autuação por cometimento de infração de trânsito, conforme descrito no *caput* deste artigo.

**§ 3º** - Os triciclos ou quadriciclos utilizados por deficientes físicos poderão utilizar as vagas comuns destinadas a automóveis reservadas aos deficientes físicos pelo tempo que melhor lhes aprouver, sem a imputação de pagamento.

**Art. 11** - Os veículos oficiais de qualquer esfera de Governo, inclusive de seus órgãos, autarquias e fundações, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que devidamente identificados conforme as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN, e os veículos em serviços de utilidade pública, gozarão de livre estacionamento dentro das áreas de estacionamento regulamentado, devendo ser respeitados os espaços reservados a motocicletas e similares, e as áreas designadas para a Carga e Descarga.

**Art. 12** - O veículo que, por qualquer motivo, seja portador de autorização para estacionar nas áreas abrangidas pelo Sistema ÁREA ZONA AZUL sem o uso do cartão de controle de tempo de estacionamento deste sistema, somente poderá permanecer estacionado pelo tempo máximo previsto neste Decreto, ou seja, 120 minutos.

**Parágrafo único** - Após a utilização de vaga de estacionamento localizada em uma determinada quadra, por qualquer tempo, até o limite previsto no *caput* deste artigo, o veículo somente poderá voltar a ser estacionado nesta mesma quadra depois de transcorrido o tempo de 120 minutos.

**Art. 13** - Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o presente regulamento serão notificados, mediante a emissão do Aviso/Auto de infração e deverão efetuar a regularização no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na forma estabelecida neste Decreto.

**§ 1º** - A cada período de 60 (sessenta) minutos de estacionamento em desacordo com a regulamentação, será anotado no aviso de irregularidade/auto de infração.



**§2º** - Qualquer que seja a irregularidade, no momento de ser lavrado o Aviso/Auto de Infração, neste deverá ser anotada a fração de tempo de 60 (sessenta) minutos.

**§ 3º** - Também será considerado estacionamento irregular a não colocação do Cartão ÁREA ZONA AZUL, bem como sua marcação errônea ou incompleta, ou que não atenda à forma estabelecida neste regulamento.

**§ 4º** - O Sistema ÁREA ZONA AZUL não se responsabiliza pela manutenção do Aviso/Auto de Infração no veículo, incumbindo ao proprietário e/ou condutor do veículo, estacionado em desacordo com a regulamentação, solicitar segunda via do Aviso/Auto de Infração junto à sede administrativa da ÁREA ZONA AZUL, dentro do prazo de 12 (doze) dias úteis, para regularização, conforme previsto neste Decreto, portando o CLRV do veículo e documento pessoal de identificação/habilitação.

**Art. 14** - A regularização do Aviso/Auto de Infração emitido contra veículo estacionado em vaga localizada em lado ou face de uma mesma quadra sem a devida observância do contido neste Decreto, se dará da seguinte forma:

**I** - estacionamento por período de tempo de até 120 minutos, contados da hora e minuto da identificação do estacionamento pelo Orientador de Estacionamento Rotativo, poderá regularizar o Aviso/Auto de Infração:

**a)** do 1º ao 5º dia da expedição do Aviso/Auto de Infração, através do pagamento de valor equivalente a 05h (cinco) horas de estacionamento;

**b)** do 6º ao 12º dia da expedição do Aviso/Auto de Infração, através do pagamento de valor equivalente a 10h (dez) horas de estacionamento.

**II** - estacionamento por tempo superior a 120 minutos, contados da hora e minuto da identificação do estacionamento pelo Orientador de Estacionamento Rotativo, poderá regularizar o Aviso/Auto de Infração no prazo de até 12 (doze) dias úteis, pagando valor equivalente às 20h (vinte) horas de estacionamento.

**§ 1º** - O Aviso/Auto de Infração que for regularizado mediante fraude de qualquer tipo será notificado na forma prevista na Lei no 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), ficando o responsável pela fraude (proprietário do veículo ou condutor) sujeito a processo penal pela prática de crime tipificado no Decreto-lei no 2.848/40, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

**§ 2º** - Para os fins previstos no parágrafo anterior, também será considerado como fraude o ato de regularizar o Aviso/Auto de Infração sem remover o veículo da quadra de estacionamento onde tenha sido autuado, de forma que o veículo permaneça estacionado nesta, independentemente de ter permanecido ou não além do tempo máximo de estacionamento previsto neste Decreto.

**§ 3º** - A fim de evitar o cometimento da fraude tipificada no parágrafo anterior, o usuário do Sistema deverá utilizar-se das vagas demarcadas, próximas aos quiosques de regularização, destinada exclusivamente para este fim.

**§ 4º** - Os Avisos/Auto de Infração regularizados mediante fraude tipificada no parágrafo 2º deste Artigo serão anulados ou desconsiderados, sendo emitido novo Aviso/Auto de Infração, que registrará todos os dados referentes à autuação e, inclusive, fará referência ao número de identificação do Aviso/Auto de Infração anulado ou desconsiderado.

**Art. 15** - Decorrido o prazo de 12 (doze) dias úteis, contado do primeiro dia após a data da emissão do Aviso/Auto de Infração por estacionamento em desacordo com a Regulamentação Municipal e não havendo a devida regularização deste, o Aviso/Auto da Infração será convertido em multa de trânsito, pelo cometimento da infração tipificada no Artigo 181, XVII, da Lei 9.503/97 CTB, sem prejuízo da aplicação, ao infrator, das outras penalidades e medidas administrativas legalmente previstas.

**Art. 16** - Será considerado ato lesivo à Administração Pública Municipal e ao Sistema ÁREA ZONA AZUL os seguintes atos:

**I** - regularizar o Aviso/Auto de Infração fora do prazo legal, conforme previsto neste Decreto;

**II** - regularizar o Aviso/Auto de Infração e não remover o veículo do lado ou face da quadra de estacionamento onde tenha sido autuado, de forma que o veículo permaneça estacionado nesta, independentemente de ter permanecido ou não além do tempo máximo de estacionamento permitido (120 minutos);

**III** - adulterar o registro contido no Aviso/Auto de Infração a fim de regularizar o estacionamento.

**§ 1º** - O Aviso/Auto de Infração regularizado de forma lesiva à Administração Pública Municipal e ao Sistema ÁREA ZONA AZUL, conforme previsto neste artigo, será desconsiderado para fins de regularização e autuação e será emitido novo Aviso/Auto de Infração, que registrará todos os dados referentes à autuação conforme constava no Aviso/Auto de Infração desconsiderado, incluindo o número de identificação deste.

**§ 2º** - A fim de corrigir o valor pago erroneamente, decorrente de regularização indevida, e evitar ser processado na esfera penal, o responsável pelo veículo deverá comparecer junto a sede administrativa da ÁREA ZONA AZUL, munido do documento do veículo, de documento pessoal de identificação/habilitação e do recibo da regularização indevida.

**§ 3º** - O não comparecimento do responsável pelo veículo autuado, a fim de executar o procedimento previsto nos parágrafos anteriores, confirmará o ato lesivo contra a Administração Pública Municipal e contra o Sistema ÁREA ZONA AZUL e sujeitará o responsável pelo veículo a processo penal pela prática de crime tipificado no Decreto-Lei no 2.848/40, que institui o Código Penal Brasileiro.

**§ 4º** - Os Gerenciadores do Sistema ÁREA ZONA AZUL terão vagas de estacionamento exclusivas e demarcadas próximas aos quiosques de venda, destinadas à aquisição de cartões de estacionamento do Sistema e/ou regularização do Aviso/Auto de Infração.

**Art. 17** - Sempre que ocorrer fraude ao Sistema ÁREA ZONA AZUL, e a fim de dar ciência ao responsável pelo veículo e possibilitar a descaracterização da fraude ao Sistema ÁREA ZONA AZUL, a Gerência Administrativa do referido Sistema deverá expedir notificação ao proprietário do veículo, informando-o:

**I** - da ocorrência de ato lesivo ao Sistema ÁREA ZONA AZUL e especificando qual o ato cometido;

**II** - do prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecimento à sede administrativa da ÁREA ZONA AZUL a fim de executar o procedimento previsto neste Decreto, e/ou identificar, por meio de declaração assinada, o responsável pela fraude, sob pena de sofrer pessoalmente o processo penal previsto neste Decreto.

**Art. 18** - O Sistema ÁREA ZONA AZUL será custeado pela receita obtida através da venda de cartões, regularização de avisos de irregularidade, exploração de espaços publicitários em impressos e outras receitas afins.



**Art. 19** - A Prefeitura do Município de Valença, bem como a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, administradora do Sistema ÁREA ZONA AZUL, não caberá qualquer responsabilidade sobre os veículos estacionados, bem como por objetos ou valores neles contidos.

**Art. 20** - Para funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, ficam estabelecidos os logradouros abaixo relacionados que poderão ser modificados ou ampliados através de Decreto do Executivo Municipal:

**I** - Rua Araújo Leite - 29 vagas entre a Avenida Nilo Peçanha e a Rua do Rosendo, no lado de numeração par, lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

- 16 vagas entre a Avenida Nilo Peçanha e a Rua Vito Pentagna no lado de numeração par, lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**II** - Rua Silveira Vargas - 20 vagas entre a Praça Visconde do Rio Preto e a Travessa Fonseca no lado de numeração ímpar, lado par será proibido estacionar.

**III** - Praça Visconde do Rio Preto - em torno da Praça Visconde do Rio Preto: do número 255 ao número 324 - 23 vagas;

- do número 362d ao número 401- 22 vagas;

- do número 68 ao número 74c - 08 vagas;

- do número 151 ao número 206 - 22 vagas.

**IV** - Rua Bernardo Viana - 10 vagas entre a Avenida Nilo Peçanha e a Travessa Miguel Thomas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**V** - Rua dos Mineiros - 03 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

**VI** - Rua Osvaldo Terra - 14 vagas entre a Rua João Rufino e o Beco no lado de numeração par, do lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**VII** - Rua Dr. Figueiredo - 33 vagas entre a Rua Benjamim Guimarães e a Praça Visconde de Rio Preto no lado de numeração par, lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

- 15 vagas entre a Rua João Pereira e a Praça Paulo de Frontin no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**VIII** - Rua João Pereira - 19 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**IX** - Praça Paulo de Frontin - em torno da Praça Paulo de Frontin - 22 vagas.

**X** - Avenida Nilo Peçanha - 12 vagas entre a Rua Araújo Leite e a Rua Visconde de Ipiabas (10 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar, 02 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar).

- 03 vagas entre a Rua dos Mineiros e a Rua Silva Jardim no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

- 10 vagas entre a Rua Benjamim Guimarães e a Rua João Pereira no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

- 09 vagas entre a Rua João Pereira e a Rua Mario Castilho no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XI** - Rua Visconde de Ipiabas - 19 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XII** - Rua Raphael Jannuzzi - 08 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

**XIII** - Rua Padre Luna - 14 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XIV** - Praça da Bandeira - 09 vagas no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

**XV** - Praça XV de Novembro - 14 vagas entre a Praça da Bandeira e a Rua Araújo Leite (09 vagas no lado de numeração par antes do ponto de ônibus, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar; 05 vagas no lado de numeração ímpar depois da vaga de Escola, no lado de numeração par será proibido estacionar).

- 18 vagas em frente a Câmara Municipal no lado de numeração ímpar, no lado de numeração par será proibido estacionar.

- 40 vagas entre a Catedral e a Rua da Câmara Municipal (descida do Jardim de Baixo) no lado da Praça XV de novembro, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XVI** - Rua Ernesto Cunha - 24 vagas no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XVII** - Rua Silva Jardim - 04 vagas entre a Avenida Nilo Peçanha até a Ladeira Barão de Vista Alegre no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

- 15 vagas entre a Ladeira Barão de Vista Alegre e a Rua Ernesto Cunha no lado de numeração par, no lado de numeração ímpar será proibido estacionar.

**XVIII** - Praça Padre Gomes Leal - subida 22 vagas, 13 vagas do lado esquerdo e 09 vagas do lado direito.

- 06 vagas em frente a Catedral;

- 08 vagas na Travessa Padre Paulo Gomes Leal no lado direito.

**Art. 21** - Fica estabelecido os logradouros públicos na área de Sistema ZONA AZUL, que ficarão reservadas para as vagas de Idosos, Deficientes Físicos, Polícia Militar, Guarda Municipal, Carga e Descarga de valores e demais Vagas Especiais:

**I** - Praça Visconde do Rio Preto: 1 vaga, Policia Militar, nº. 218;

- 2 vagas de idoso, nº. 280;

- 1 vaga de deficiente físico, nº. 401;

- 1 vaga para Guarda Municipal, próximo ao nº. 38;

- 1 vaga Carga e Descarga de Valores da Caixa Econômica Federal nº. 222;

- 1 vaga para a Inspeção Regional Fazendária.

**II** - Rua Padre Luna: 2 vagas de idoso, nº.20;

- 1 vaga de deficiente físico nº. 20;

- 1 vaga da Policia Militar em frente a Rua dos Mineiros (parte fechada).

**III** - Rua Coronel Benjamim Guimarães: 2 vagas de Escolar nº.84;



- 1 vaga de deficiente físico nº. 80.

**IV** – Rua João Pereira: 1 vaga de deficiente físico em frente ao nº. 119.

**V** – Rua Araújo Leite: 1 vaga deficiente físico nº. 17;

- 1 vaga de Escolar nº. 264;  
- 2 vagas de idoso nº. 190 e 202.

**VI** – Rua Raphael Jannuzzi: 1 vaga deficiente físico nº. 15;

- 3 vagas da defensoria pública nº. 15;  
- 2 vagas de idoso nº. 15, loja F.

**VII** – Rua Dr. Figueiredo: 2 vagas deficiente físico nº. 100 A;

- 1 vaga deficiente físico nº. 320;  
- 1 vaga de idoso nº. 138.

**VIII** – Praça XV de Novembro: 1 vaga de deficiente físico nº. 50;

- 2 vagas de Escolar nº. 50;  
- 2 vagas de Idoso em frente ao nº. 395;  
- 1 vaga de Idoso em frente ao nº. 676.

**IX** – Rua Silveira Vargas: 1 vaga de deficiente físico próximo ao nº. 52;

- 1 vaga de Idoso ao lado da Caixa Econômica Federal.

**X** – Praça Paulo de Frontin: 3 vagas de idoso nº. 12;

- 1 vaga da Guarda Municipal nº. 12A.

**XI** – Rua Bernardo Viana: 1 vaga de Idoso nº. 110.

**XII** – Rua Osvaldo Terra: 1 vaga de Idoso próximo ao nº. 26 casa 1.

**XIII** – Rua Silva Jardim: 1 vaga de Idoso nº. 118.

**XIV** – Rua Ernesto Cunha: 1 vaga de Idoso em frente ao nº. 25.

**XV** – Rua Coronel João Rufino: 1 vaga de deficiente físico em frente ao Edifício Panorama.

**XVI** - Avenida Nilo Peçanha: 2 vagas de idoso nº. 59 e 591;

- 1 vaga de deficiente físico nº. 81;  
- 1 vaga de carga e descarga de valores nº. 108;  
- 1 vaga INSS nº. 128;  
- 1 vaga da Polícia Militar em frente a Rua dos Mineiros (parte fechada);  
- 1 vaga deficiente físico nº. 322;  
- 1 vaga de carga e descarga de valores nº. 328;  
- 2 vagas de Idoso nº. 350;  
- 1 vaga de Escolar nº. 506.

**Parágrafo único:** As vagas reservadas aos veículos de Idosos, Deficientes Físicos, Polícia Militar, Guarda Municipal, Carga e Descarga de valores e demais Vagas Especiais serão isentas de pagamentos na área do Sistema ZONA AZUL.

**Art. 22** - Fica estabelecido os logradouros públicos que ficarão reservadas para as vagas de motocicletas, motonetas e ciclo motores:

**I** - Praça Visconde do Rio Preto: 22 vagas próximo ao nº. 68.

**II** – Av. Nilo Peçanha: 20 vagas próximo ao 5º ponto de táxi;

- 09 vagas próximo ao Banco Bradesco.

**III** – Praça da Bandeira: 21 vagas próximo a rua Padre Gomes Leal.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 155. DE 28 DE JULHO DE 2011.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** os termos do artigo 39, e parágrafos, da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

**Considerando** o afastamento por motivo de doença, do Secretário Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado, a partir desta data, por prazo indeterminado, a Srª. **LUCIANA LEOPOLDINO**, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Valença, em substituição ao Senhor Pedro Antonio Furtado Teixeira, conforme disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei Complementar nº. 28, de 28 de setembro de 1999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 28 de julho de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 12.432/2011

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 026/2011

**Objeto:** Aquisição de pães destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino.

**Beneficiário:** C.R.B. Comércio de Pães Ltda. – ME – CNPJ: 04.160.599/0001-81



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
1	17.500	Kg	Pão de sal 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. -ME	R\$ 5,50
2	11.060	Kg	Pão doce 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. -ME	R\$ 5,70

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO DISTRITO DE PARAPEUNA**

**TERMO ADITIVO Nº:** 2402/2011/PMV  
**PROCESSO Nº:** 16.056/2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E PROSPAN OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRIMITIVO Nº: 1673/2011, CONCORRÊNCIA Nº: 001/2011 – PROCESSO Nº: 7999/2011, PASSA AO MONTANTE DE R\$ 1.666.690,05 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), OBSERVANDO O QUE CONSTA NO ANEXO I, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO.

**DATA:** 09 DE AGOSTO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Fabiano A. Souza Terraplanagem Ltda.  
**Pregão (Presencial) nº:** 024/2011  
**Processo Administrativo nº:** 6.857/2011  
**Objeto:** Contratação de 01 (uma) máquina retroescavadeira, com operador, destinada a atender o Departamento de Esgoto (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil), por um período de 06 (seis) meses.  
**Valor:** R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)  
**Recursos:** Município.

**Comissão de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Qualimagem Comércio e Serviços Ltda. -ME  
**Pregão (Presencial) nº:** 023/2011  
**Processo Administrativo nº:** 10.553/2011  
**Objeto:** Aluguel de 01 (uma) multifuncional monocromática (copiadora, scanner e impressora), destinada a atender o DCCA – Tributação (Secretaria Municipal de Fazenda), por um período de 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)  
**Recursos:** PMAT.

**Comissão de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2011**

Processo Administrativo nº: 14.222/2011

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos Volkswagen (Kombis) da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 24 de agosto de 2011, às 9:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Maria da Conceição de Oliveira Dutra  
Pregoeira**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 003/2011**

**Processo Administrativo nº:** 12.871/2011

**Objeto:** Concessão dos Serviços de Administração, Manutenção e Operação das Áreas Destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores nas Vias e Logradouros Públicos de VALENÇA/RJ

**Tipo de licitação:** maior oferta com a melhor técnica

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 26 de setembro de 2011 às 14:00 (quatorze) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto  
Presidente da Comissão de Licitações/**

**Prefeitura realiza obra de grande importância na Ponte Funda**

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Obras está realizando uma grande obra de canalização do córrego no bairro da Ponte Funda. Essa obra era uma reivindicação antiga da comunidade, que sofria com problemas no local.

Segundo o Secretário de Obras, Theodorico Palmeira, a situação em que se encontrava o córrego com grande erosão em suas margens, comprometia não só a conservação da rua, como a integridade das casas construídas próximas a margem. Outra melhoria para o bairro é a construção da quadra poliesportiva, que proporcionará ambiente de lazer aos moradores da comunidade.